



BOLSAS DE ESTUDOS DE 30% PARA 2026

ORIENTAÇÕES AOS PROFESSORES DA REDE PARTICULAR

1. SOBRE O DIREITO À BOLSA

Conforme a **Cláusula 42^a** da Convenção de Trabalho (CCT) vigente, os professores empregados em instituições de ensino privadas situadas no município de Juiz de Fora, que não mantenham vínculo empregatício com o estabelecimento no qual pretendam realizar matrícula em nome próprio, de seu cônjuge, filhos ou dependentes legais reconhecidos pela legislação previdenciária, fazem jus a bolsas de estudo correspondentes a 30% da anuidade ou semestralidade escolar.

O número mínimo de bolsas a serem concedidas deverá equivaler a, no mínimo, 2% do total de alunos pagantes regularmente matriculados na instituição em 1º de setembro de cada ano. Fica garantida a oferta de, no mínimo, duas vagas, para atendimento do benefício previsto na cláusula.

2. PERÍODO DE INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo de concessão de bolsas de estudo referentes ao ano letivo de 2026 deverão ser realizadas no período de **15 de outubro a 4 de novembro de 2025**, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado pelo Sindicato dos Professores de Juiz de Fora. O processo destina-se a cursos anuais e semestrais com matrícula prevista para o primeiro semestre de 2026.

3. QUEM PODE SE INSCREVER?

Poderão se inscrever os professores Rede Particular que estejam na ativa.

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para efetuar a inscrição, o professor deverá anexar ao formulário eletrônico uma cópia da página da Carteira de Trabalho que comprove o vínculo empregatício com estabelecimento de ensino privado situado no município de Juiz de Fora. No caso de solicitação para cônjuge ou dependente, anexar também documentos que comprovem o estado civil ou a condição de dependência legal.

5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Conforme a norma coletiva, serão adotados os seguintes critérios de classificação: 1º) beneficiários já matriculados, respeitada a ordem de antiguidade da matrícula - sendo necessário, dessa forma, informar a

data da matrícula no momento da inscrição; 2º) novos requerentes, observando-se a ordem de antiguidade do registro do contrato de trabalho, na função docente, em estabelecimentos de ensino privado de Juiz de Fora.

6. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

Com base na lista de classificados elaborada segundo os critérios estabelecidos, caberá aos estabelecimentos de ensino o deferimento dos benefícios, observando-se o número mínimo de bolsas estabelecido na Convenção Coletiva. **A partir do dia 15 de novembro de 2025, os professores deverão procurar diretamente os estabelecimentos de ensino para consultar sua posição na lista de classificados e, caso contemplados dentro do número de vagas disponíveis, formalizar o pedido do benefício.**

O processo de distribuição de bolsas deve ser concluído pelos estabelecimentos de ensino até, no máximo, o quinto dia útil anterior ao início do período letivo.

O Sinpro-JF publicará em seu site, no dia 24 de novembro de 2025, a lista de classificação dos inscritos, destinada exclusivamente à consulta dos professores.